



PREFEITURA MUNICIPAL Santa Cruz da Esperança



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2017

DATA DA REALIZAÇÃO: 10 DE OUTUBRO DE 2.017

HORÁRIO: 14h30 min

LOCAL: Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança

A **PREFEITURA DE SANTA CRUZ DA ESPERANÇA** torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que está aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo por objeto a aquisição de um veículo zero quilometro, a ser utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

A Licitação será regida pelo disposto na Lei n.º 10.520, de 17 de junho de 2002, pelo Decreto Municipal n.º Decretos Municipais n.º 2.426, de 30 de abril de 2004 e 2.659, de 27 de julho de 2005, e subsidiariamente, no que couberem, pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, das condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram:

Anexo I – Minuta de Credenciamento;
Anexo II – Minuta de Habilitação Prévia;
Anexo III – Minuta do Contrato de Compra e Venda.

As propostas dos interessados serão recebidas pelo pregoeiro designado pela Portaria n.º 03 de 03 de janeiro de 2.017, no dia **10 DE OUTUBRO DE 2.017 às 14h30min**, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Santa Cruz da Esperança, podendo ser entregues previamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança – Rua Angelina Reghini Fontanetti, nº 457 no horário das 08h00min às 16h00min, no dias úteis.

1 – OBJETO

1.1 – O presente pregão tem por objeto a aquisição do seguinte veículo:

– Aquisição de 01 (um) Veículo:

- Motorização Mínima de 1.395 cilindradas;
- Sedan;
- Ano fabricação/modelo 2017/2017 ou versão mais atualizada;
- Combustível: gasolina;
- Freios ABS com sistema antitravamento e “EBD” – distribuição eletrônica de frenagem;
- Capacidade de 05 (cinco) passageiros;
- Zero quilometro – 4 (quatro) portas;
- Cor Preta;
- Direção elétrica;
- Ar - condicionado;
- Banco traseiro com encosto BI-PARTIDO (1/3 e 2/3) rebatível;
- Vidros dianteiros e traseiros elétricos;
- Transmissão automática de 6 velocidades;
- Rodas com medida mínima 205/55 R16;



PREFEITURA MUNICIPAL Santa Cruz da Esperança



- Reservatório de combustível com capacidade mínima de 55 litros;
- 06 (seis) airbags (02 frontais do lado do passageiro e 02 laterais nos bancos dianteiros e 02 de cortina);
- Banco de motorista com ajuste de altura;
- 03 (três) apoio de cabeça no banco traseiro;
- Vidros elétricos nas 04 portas, travas elétricas com controle remoto na chave e alarme embutido;
- Capacidade do porta malas mínima de 510 litros;
- Controle de tração 'ASR'

2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.1 - Os interessados, ou seus representantes legais, deverão fazer seu credenciamento, na sessão pública de instalação do pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame.

2.2 – No dia, hora e local estipulados no preâmbulo, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, portando documento oficial de identificação que contenha foto, bem como documentação comprobatória dos poderes do credenciante, mediante a apresentação junto ao pregoeiro dos seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea a, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2.2.1 – A declaração de habilitação prévia (conforme Anexo II do Edital) deverá ser apresentada fora dos envelopes 1 e 2.

2.2.2 – Ainda fora dos envelopes deverá ser apresentada a declaração de credenciamento de acordo com modelo estabelecido no Anexo I do Edital e os documentos especificados nas alíneas a e/ou b, conforme o caso, do item 2.2.

2.2.3 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser apresentada declaração da própria empresa, também fora dos envelopes, em que afirme esta condição, podendo sofrer as sanções previstas no edital na hipótese de declaração de fato falso.

2.3 – Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do fornecimento:

- a) empresa em estado de falência, ou concordata;
- b) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
- c) servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Santa Cruz da Esperança, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.



PREFEITURA MUNICIPAL Santa Cruz da Esperança



2.4 - As empresas interessadas deverão apresentar a documentação a seguir indicada, bem como os documentos exigidos neste Edital para a qualificação específica.

2.4.1 - Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentação de eleição de seus administradores; ou
- c) inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou
- d) decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando assim o exigir.

2.4.2 – Qualificação Econômica-Financeira:

- a) certidão de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial, onde fique comprovado o patrimônio da empresa;
 - b.1) as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como as que optarem pelo regime de “Lucro Presumido” deverão apresentar a Declaração de Importo de Renda Jurídica, referente ao último exercício social, com o respectivo recibo de entrega, e também, uma declaração do contador da empresa, mencionando a Lei que enquadra a empresa na situação acima citada.

2.4.3 – Para Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- d) Prova de Regularidade Fiscal RFB/PGFN
- e) Prova de regularidade atualizada para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.](#)

2.4.4 Qualificação Técnica

- a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome da licitante, por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
- b) Esta prova de aptidão deverá necessariamente estar devidamente identificada constando razão social da empresa que esta fornecendo e assinada por representante da empresa devidamente identificado (nome/função).



PREFEITURA MUNICIPAL Santa Cruz da Esperança



2.5 – Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original ou cópias autenticadas em cartório, nenhum documento será autenticado na sessão da licitação.

3 – PRAZO PARA ENTREGA DOS VEÍCULOS

O veículo deverá ser entregue em 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

4 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

As propostas e a documentação de habilitação das empresas interessadas deverão ser entregues em envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA DE SANTA CRUZ DA ESPERANÇA

PREGÃO N.º 13/2017

OBJETO: Aquisição de veículo a ser utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde

LICITANTE: _____

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA DE SANTA CRUZ DA ESPERANÇA

PREGÃO N.º 13/2017

OBJETO: Aquisição de veículo a ser utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde

LICITANTE: _____

ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1 – Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, por meio eletrônico (internet) ou similar, devendo as empresas participantes encaminhar os envelopes pessoalmente ao Paço Municipal até as 14h30 min do dia 10 de outubro de 2017, ou por via postal (Correios), desde que expedidos em tempo a serem recebidos até o horário e data retro mencionados. O(s) licitante(s) que no ato da abertura da sessão não tiver representante credenciado, a mesma não terá direito a lance.

4.2 – A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de habilitação” que não sejam entregues ao Setor de Compras e Licitações, designados no preâmbulo, no local, data e horários definidos neste edital.

4.3 – Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

4.4 – O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra órgão da licitante, observadas as prescrições de legislação específica.

4.5 – Os envelopes das propostas e da documentação deverão conter, obrigatoriamente:

4.5.1 – Envelope 01 – proposta de preços

A proposta de preços deverá compreender:

a) a descrição do veículo ofertado;

b) o preço por veículo expresso em algarismo com duas casas decimais e por extenso;

4.5.1.1 – A proposta deverá estar digitada com clareza, em 01 via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou estrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico, com a



PREFEITURA MUNICIPAL Santa Cruz da Esperança



indicação do número desta licitação, a identificação e endereço completo da proponente, a qualificação do signatário, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal;

4.5.1.2 – Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o em extenso.

4.5.1.3 – Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com a venda do veículo, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

4.5.1.4 – Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital.

4.5.1.5 – As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação.

4.5.2 – Envelope 02 – documentação de habilitação

O envelope 02 deverá conter todos os documentos listados nos subitens 2.4.1 a 2.4.3.

5 – RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste edital, suas cláusulas e anexos. A fase de abertura da licitação observará, seqüencialmente, as etapas estabelecidas neste item.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sede da Prefeitura (Sala de Reuniões), Rua Angelina Reghini Fontanetti, 457, Centro, Santa Cruz da Esperança, no dia 10 de outubro de 2.017, às 14h30min e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 03 de 03 de janeiro de 2017, com o credenciamento dos licitantes, conforme a programação seguinte:

DIA: 10 de outubro de 2.017	
14h30min.	Início do Credenciamento, Habilitação Prévia, Recebimento dos Envelopes, Abertura do Envelope 1 (Proposta);
14h45min	Suspensão da Sessão para Inclusão dos Dados e Informação das Propostas no Sistema de Pregão;
15h00min	Reinício da Sessão – Apresentação da Classificação das Propostas e Etapa de Lances;
15h30min.	Análise da Habilitação dos Licitantes que tiverem apresentado melhor oferta;
16h00min.	Encerramento da Sessão.

A programação retro e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da Sessão. O Pregoeiro informará previamente a mudança dos horários para ciência de todos os participantes.

Colhida a assinatura dos representantes das licitantes na Lista de Presenças, o pregoeiro encerrará a fase de recebimento dos envelopes, indagando os licitantes se formalmente preenchem os requisitos da habilitação estabelecidos por este Edital, recebendo e registrando as declarações formais de que atendem a essa condição, nos termos do modelo II deste edital.

5.1 – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes das propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de licitante retardatário e em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas.



PREFEITURA MUNICIPAL Santa Cruz da Esperança



5.2 – Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o pregoeiro procederá, imediatamente, à abertura das propostas de preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes que o desejam.

5.3 – Os envelopes da documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder do pregoeiro, e serão abertos após a análise da aceitabilidade das propostas, apenas em relação ao ofertante da proposta de menor valor;

5.4 – Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no edital, o pregoeiro dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais, que poderão ser oferecidos pelos autores da proposta de valor mais baixo e das ofertas com preços até dez por cento superiores à primeira.

5.5 – Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas no subitem anterior, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, aí incluída a de menor valor;

5.6 – Na hipótese de uma das empresas selecionadas para a fase de lances não tiver responsável ou procurador credenciado para apresentar lances ela será mantida no rol de licitantes da fase de lances, entretanto esta será desprezada para efeito de alcance do número de três propostas válidas.

5.7 – Ocorrendo a situação especificada no item 5.6, além da empresa que não tiver responsável ou procurador credenciado para apresentar lances, desde que a proposta desta seja uma das três melhores, poderão fazer lances verbais os autores das melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, aí incluída a de menor valor e outras duas, no mínimo, em condições de ofertar lances;

5.8 – A etapa de lances verbais por item terá duração não superior a 15 (quinze) minutos por item, prazo que poderá ser prorrogado por uma vez a critério do pregoeiro, em decisão justificada. Encerrado esse tempo, o pregoeiro fará análise das propostas, na forma a seguir indicada.

5.8.1 – Os lances serão iniciados, a cada rodada, pelo detentor da proposta de maior valor até então apurada dentre os selecionados;

5.8.2 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor valor, observada a redução mínima de 1% (um por cento) entre os lances. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço de cada veículo.

5.8.3 – O licitante poderá abster-se de oferecer lance, o que não importará na abdicação ao direito de fazê-lo na rodada seguinte, sendo vedada a abstenção por duas rodadas consecutivas;

5.8.4 – Não haverá limites de rodadas para apresentação de lances; e

5.8.5 – Os representantes dos licitantes poderão comunicar-se livremente com suas sedes por meios de telefones celulares, desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão de julgamento.

6 – JULGAMENTO DA LICITAÇÃO – ANÁLISE DAS PROPOSTAS

6.1 – Análise da aceitabilidade das propostas

6.1.1 – A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de valor mais baixo, compreenderá o exame da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com custos reais estimados para a execução do contrato e com as disponibilidades orçamentárias da Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL Santa Cruz da Esperança



6.1.2 – Serão considerados inaceitáveis, sendo desclassificadas, as propostas:

- a) que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope 01;
- b) que não atenderem aos requisitos das especificações;
- c) que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexeqüíveis, ou incompatíveis pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

6.2 – Classificação das propostas:

6.2.1 – As propostas por item consideradas aceitáveis serão classificadas segundo a ordem decrescente do preço do veículo, a partir da de valor mais baixo.

6.2.2 – Para efeito da classificação, serão considerados os preços por veículo resultantes dos valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.

6.2.3 – O pregoeiro fará a conferência dos valores cotados na proposta de valor baixo. Na hipótese de divergência entre os valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que o pregoeiro fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

6.2.4 – O pregoeiro indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.

6.3 – Análise da qualificação (habilitação) dos licitantes

6.3.1 – Uma vez classificadas e ordenadas as propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da habilitação dos licitantes.

6.3.2 – O pregoeiro procederá a abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste edital.

6.3.3 – Constatando o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame.

6.3.4 – Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará a abertura do envelope da documentação do autor da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do edital, sendo então, o licitante declarado vencedor.

6.3.4.1 – Uma vez proclamado o vencedor da licitação, o pregoeiro poderá negociar com este melhores condições para o fornecimento, inclusive quanto aos preços. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta, observando o disposto no subitem 8.2 deste Edital.

6.3.5 – Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar imediatamente, em sessão a intenção de recorrer, o pregoeiro suspenderá a sessão e será concedido ao licitante o prazo de (03) três dias para apresentar as razões de recurso, assegurando-se aos demais licitantes prazo igual, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para oferecimento das contra razões correspondentes.



PREFEITURA MUNICIPAL Santa Cruz da Esperança



6.3.6 – Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, seguirá o processo para adjudicação do objeto e homologação de certame, sendo o vencedor convocado para assinar o contrato.

7 – RESULTADO DO JULGAMENTO – HOMOLOGAÇÃO

O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade e classificação/desclassificação de propostas, bem como de habilitação/inabilitação proclamadas, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.

7.1 – Assinada a ata da sessão pública, o pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para adjudicação do objeto ao vencedor, e homologação.

7.2 – O despacho de adjudicação e homologação será publicado em Jornal que circule do Município e afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura de Santa Cruz da Esperança, para conhecimento geral.

8 – CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO – GARANTIAS E PENALIDADES

A licitante vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o Contrato respectivo, que obedecerá às condições indicadas na minuta do Anexo III, na qual estão definidas as condições de execução do fornecimento, do pagamento dos preços, as obrigações da contratada e as penalidades a que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.

8.1 – A contratada executará o fornecimento dos bens com observância rigorosa das condições deste Edital e de sua proposta.

8.2 – No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a contratada direito a qualquer reclamação.

8.3 – A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

8.4. – Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

8.5 – O licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Santa Cruz da Esperança pelo prazo de dois anos; e
- b) multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação.

8.6 – As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL Santa Cruz da Esperança



8.7 – São aplicáveis às sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e demais normas pertinentes.

8.8 – A proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo idôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança pelo prazo de 2 (dois) anos.

9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de dotações constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, sob as seguintes rubricas: **02.05.00 10.301.1001.2097.4490.52.00-95. Código Aplicação: 300.19. Despesa: 555. Conforme LRF 101 de 04 de maio de 2.000.**

10 – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – A Prefeitura de Santa Cruz da Esperança, responsável pelo pregão reserva-se o direito de:

- revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
- alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;
- adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

10.2 – Até dois dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre o pregão, requer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições deste edital.

10.3 – As respostas do pregoeiro às dúvidas e questionamentos suscitados serão dadas por escrito e encaminhadas a todos os adquirentes do Edital, bem assim afixadas no Quadro de Avisos da Prefeitura de Santa Cruz da Esperança, para ciência de quaisquer outros interessados.

10.4 – Quando o questionamento implicar alteração de condições básica da licitação, o Edital será revisto e o prazo de apresentação das propostas será reaberto.

10.5 – O pregoeiro ou a autoridade superior poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

Santa Cruz da Esperança, 21 de setembro de 2.017

DIMAR DE BRITO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
Santa Cruz da Esperança



ANEXO I

TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO N.º 13/2017

OBJETO: Aquisição de veículo a ser utilizado pela Secretaria da Saúde.

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. n.º _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____,

CRENCIA o(a) Sr.(a) _____, (CARGO) _____, portador(a) do R.G. n.º _____ e C.P.F. n.º _____, para representá-la perante a PREFEITURA DE SANTA CRUZ DA ESPERANÇA na licitação por Pregão Presencial n.º 13/2017, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, nos termos do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.

NOME: _____

R.G.: _____

CARGO: _____



PREFEITURA MUNICIPAL
Santa Cruz da Esperança



ANEXO II

HABILITAÇÃO PRÉVIA

PREGÃO N.º 13/2017

OBJETO: Aquisição de veículo a ser utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. n.º _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas 2.5.1. a 2.5.4 e 2.7 do edital em epígrafe.

Sendo a expressão da verdade subscrevo.

DATA, _____

(nome do licitante e representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL Santa Cruz da Esperança



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO
DE VEICULO QUE ENTRE SI FAZEM,
DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTA
CRUZ DA ESPERANÇA E DE OUTRO
LADO** _____ **A**

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA ESPERANÇA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º _____, com sede _____, n.º _____, nesta cidade e Comarca de Santa Cruz da Esperança/SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. DIMAR DE BRITO**, brasileiro, casado, químico, portador do documento de identidade com RG n.º _____, e inscrito no CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado _____, na cidade de Santa Cruz da Esperança, Estado de São Paulo, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, estabelecida na _____, na cidade e Comarca de _____, representada pelo _____, _____, _____, portador do RG n.º _____, residente e domiciliado na _____, na cidade e Comarca de _____, firmam o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, com fundamento no Pregão n.º ____/17, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

1. Do objeto

Pelo presente instrumento, a **CONTRATADA** se obriga a entregar para a **CONTRATANTE** aquisição de veículos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, a seguir especificados:

– Aquisição de 01 (um) Veículo:

2. Dos prazos

2.1. Fica estabelecido que o veículo cotado deve ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da requisição.

3. Do preço

3.1. Pela execução do objeto ora contratado e descrito na cláusula primeira, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** R\$ _____ (_____), pelo veículo descrito no item 1.1.

3.2. O valor global do contrato é R\$ _____ (_____).

3.3. Os preços acima incluem todas as despesas diretas, indiretas e encargos tributários e trabalhistas incidentes sobre a prestação dos serviços, estando a **CONTRATANTE** isenta de quaisquer outros pagamentos.

3.4. Os preços não serão reajustados.

4. Das condições de pagamento

4.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado em parcela única, no prazo de até 07 (sete) dias da emissão da nota fiscal, devendo a **Contratada** emitir as respectivas faturas que, devidamente comprovadas e atestadas pelo responsável da **CONTRATANTE**.

4.2. Em nenhuma hipótese poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados para modificações ou alterações dos preços propostos.

4.3. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos relativos ao presente contrato correrá por conta exclusiva da **Contratada**, desde o início até seu término, bem como os encargos inerentes à completa execução do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL Santa Cruz da Esperança



5. Das sanções

5.1. A *Contratada*, pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita pela *Contratante*, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, ficará sujeita às seguintes penalidades:

5.1.1. multa de 5% em razão de descumprimento parcial do contrato;

5.1.2. multa de 10% em razão de descumprimento integral do contrato.

5.2. O licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato estará sujeito às seguintes penalidades:

5.2.1. suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Santa Cruz da Esperança pelo prazo de dois anos; e

5.2.2. multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação.

5.3. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Prefeitura de Santa Cruz da Esperança. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

5.4. A proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo idôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Santa Cruz da Esperança, pelo prazo de 2 (dois) anos.

6. Das obrigações dos Contratantes

6.1. Incumbe à *Contratante*, sem que ela se limite sua responsabilidade, dentre outras, o seguinte:

6.1.1. Efetuar os pagamentos devidos na forma estabelecida neste instrumento;

6.1.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

6.2. São obrigações da *Contratada*, sem que a elas se limite, a saber:

6.2.1. Entregar o veículo contratado no prazo estabelecido.

7. Da rescisão

7.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão por ato unilateral e escrito da *Contratante*, independentemente de notificação prévia, devendo o ato ser formalmente motivado nos autos do processo, estando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2. Considera-se, ainda, como motivo para rescisão do contrato as demais hipóteses previstas no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando esse direito expressamente reconhecido pela *Contratada*.

8. Do suporte financeiro

8.1. As despesas do presente contrato correrão por conta de dotação própria e consignada no orçamento vigente, suplementadas, se necessário sob as rubricas: _____.

9. Da legislação aplicável:

9.1. O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

10. Do foro:

As partes *Contratantes* elegem o foro da Comarca de Cajuru, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer pendência originada na execução deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e abaixo assinam, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

Santa Cruz da Esperança, _____.

Dimar de Brito
Prefeito Municipal

Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG: